



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026	
OBJETO	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	18/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27 de março de 2026 às 08h30min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as 08h15min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SAÚDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, Centro, em Porecatu/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa Aberto, com abertura em **27/03/2026 às 08h30min, Horário de Brasília-DF.**

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025; o certame e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Municipal n.º 09/2024, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E VIGIA PARA CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA EM REGIME CONTÍNUO, DIURNO E NOTURNO, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, I da LC 123/06, nos termos do Art. 49, III da mesma Lei, conforme fundamentado no item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar e item 3.5.1 do Termo de Referência.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

[Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

- 2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta com fundamento nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.6.11. com decretação de falência;
- 2.6.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.18. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.19. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.20. A vedação de que trata o item 2.6.16 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.6.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital.

3.2. O Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as ocorrências da sessão serão minuciosamente registradas em Ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes ao final, garantindo o direito de registro de ressalvas por qualquer licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e os encargos trabalhistas da categoria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
 - f) prazo de validade da proposta;
 - g) prazo de entrega/execução.
- 5.3. DA EXEQUIBILIDADE (ITEM 01): O valor ofertado para o Item 1 (Vigia) deverá ser suficiente para cobrir todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- 5.3.1. Para fins de análise da exequibilidade, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante o julgamento, que a licitante apresente a composição detalhada de seus custos, demonstrando que o valor atende ao piso salarial da categoria e aos benefícios da norma coletiva vigente, sob pena de desclassificação.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração**.
 - b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
- 5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;
- 5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela Administração Municipal constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.12. Da Garantia da Proposta

5.12.1. Não será exigida garantia para a presente proposta.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão

7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.4.1. Para o **Item 1 (Vigia)**, a planilha deverá obrigatoriamente respeitar os pisos salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria no Estado do Paraná.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro classificará todas aquelas que estiverem em conformidade com o Edital e dará início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos.

7.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (valor da hora para o vigia e valor da diária para o segurança), respeitando o intervalo mínimo de diferença entre lances.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. Em relação aos itens **não exclusivos** no certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita às sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

Da formação do cadastro de reserva

7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d

8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Dos Documentos de habilitação exigidos:

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto (Vigilância ou Vigia).

8.6.4.1.1 Para o **Item 2 (Segurança)**: Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983.

8.6.4.2. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que possui estrutura para substituição imediata de pessoal em caso de faltas (essencial para o regime 12/36 do Hospital).

b) Declaração de que cumpre todas as normas de segurança e treinamento vigentes para a categoria.

8.6.4.3. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições e obrigações referentes a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência **(requisitos da contratação)**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**, em especial o item 5.2 **(do pagamento)**.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

14.2. Exigir atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de **Vigilância, Vigia ou Segurança**, para garantir que a empresa possui expertise no manejo de postos de trabalho e controle de acesso;

14.3. Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. Ações a serem observadas pelos fiscais no processo de fiscalização, para que não ocorra o risco de que as verbas trabalhistas recaiam sobre o município.

14.4. Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa, para que não ocorra dificuldade na prestação de contas e na execução dos serviços.

14.5. Para os serviços, objetos desta contratação, identificamos os riscos descritos nos itens acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, e sim a adoção das ações mitigadoras apontadas, sendo assim, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

14.6. Comprovação de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por meio de documento emitido pela Receita Federal (com indicação de porte), CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR**.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- APENDICE DO ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

2	Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)	-	DIÁRIA	20	R\$ 2.782,37	R\$ 55.647,40
TOTAL GERAL: R\$ 297.207,40						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir segurança, ordem e controle de acesso em atividades essenciais e eventos de interesse público promovidos pelo Município, bem como assegurar o funcionamento contínuo e seguro das dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, unidade que presta atendimento ininterrupto à população.

As festividades municipais realizadas pela Administração Pública caracterizam-se pela grande concentração de pessoas, o que demanda a adoção de medidas preventivas voltadas à organização do público, ao controle de acessos, à prevenção de conflitos e à preservação do patrimônio público. A inexistência de estrutura especializada para esse fim expõe a Administração a riscos operacionais, patrimoniais e à integridade física dos participantes.

De forma complementar, o Hospital Municipal de Porecatu – PR opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, recebendo diariamente pacientes, visitantes, profissionais de saúde e fornecedores, circunstância que exige controle permanente de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público e apoio à manutenção da ordem, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada em número suficiente para atender às demandas descritas, tampouco de estrutura administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

compatível para garantir a reposição imediata de profissionais, supervisão contínua e atendimento às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada e vigia mostra-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção das pessoas e do patrimônio público, bem como o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança administrativa e do interesse público.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Execução e Localização

- Prazo para Festividades: Os serviços devem ocorrer durante as festividades oficiais, seguindo o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.
- Prazo para o Hospital: A execução deve ser imediata após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com manutenção contínua.
- Local e Escala (Hospital): O serviço será realizado no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique (Travessa Carlos Chagas, 48), operando 24h em regime 12/36.
- Local e Escala (Festividades): A atuação será nos locais dos eventos, com horários definidos previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Especialização: A empresa deve possuir atividade econômica compatível com segurança desarmada ou vigia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Profissionais: Os colaboradores devem ser treinados, capacitados, identificados e devidamente uniformizados.
- Supervisão: É exigida a manutenção de um preposto para acompanhamento, orientação e substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.
- Recursos: A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Distinção Legal: O serviço de segurança para festividades exige autorização da Polícia Federal (Lei nº 7.102/83), enquanto o serviço de vigia hospitalar é considerado controle de acesso e não exige tal regulamentação.

3.2.3. Requisitos Legais, Trabalhistas e de Gestão

- Responsabilidade Integral: A contratada responde exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, sem gerar vínculo empregatício com a Administração.
- Regularidade: É obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista durante o processo.
- Fiscalização: A empresa deve submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo ordens de serviço e mantendo relatórios de ocorrências atualizados.
- Vigência: O contrato terá validade inicial de 12 meses.

3.2.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

3.2.5. Requisitos de Qualidade

- Continuidade: Garantia de que os serviços não sofrerão interrupções, especialmente no ambiente hospitalar.
- Conduta: Os serviços devem ser prestados com eficiência, urbanidade e respeito aos usuários e servidores.
- Conformidade: Atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade estipulados no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

A vedação fundamenta-se na natureza dos serviços a serem prestados, que exigem:

- responsabilidade operacional direta e contínua da contratada;
- comando unificado da equipe;
- supervisão permanente;
- pronta substituição de profissionais;
- controle rigoroso das escalas e da execução dos serviços, especialmente em ambiente hospitalar com funcionamento ininterrupto.

No caso específico dos serviços de segurança desarmada para eventos públicos, a execução demanda empresa devidamente estruturada e, quando aplicável, autorizada pela Polícia Federal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

sendo imprescindível a responsabilização direta da contratada quanto à qualificação, treinamento e regularidade dos profissionais disponibilizados.

A eventual fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia:

- dificultar a fiscalização contratual;
- comprometer a padronização dos procedimentos;
- gerar indefinição de responsabilidades;
- aumentar o risco de descontinuidade dos serviços.

Assim, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes do contrato.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza e os riscos envolvidos na contratação.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se pela **não exigência de garantia contratual**, considerando que:

- trata-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado;
- o valor estimado da contratação é moderado;
- o contrato será acompanhado por fiscalização contínua e sistemática;
- os pagamentos ocorrerão mediante comprovação da efetiva execução dos serviços;
- há previsão de aplicação de penalidades administrativas em caso de inadimplemento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, especialmente entre empresas de pequeno e médio porte, evitando a imposição de ônus financeiro adicional que possa restringir a participação.

Ressalta-se que a Administração mantém mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como:

- fiscalização permanente da execução contratual;
- retenção de pagamentos em caso de irregularidades;
- aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao caso concreto, estando preservados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços continuados e sob demanda, as condições de execução observarão o disposto abaixo:

1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- assinatura do contrato;
- emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

a) Para o serviço de vigia no Hospital Municipal, a execução deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

b) Para os serviços de segurança desarmada em eventos, a contratada será comunicada com antecedência mínima a ser definida no edital, contendo data, horário, local e quantitativo de profissionais necessários.

2. Local de Execução

Item 1 – Vigia (Hospital):

- Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique, situado na Travessa Carlos Chagas, nº 48 – Centro – Porecatu/PR.

Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos):

- Locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário oficial de eventos.

3. Regime de Execução

Hospital:

- Regime contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Escala 12x36;
- Cobertura inclusive aos finais de semana e feriados.

Eventos:

- Prestação sob demanda;
- 06 profissionais por evento;
- Jornada de 06 horas por profissional, salvo ajuste prévio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. Condições Operacionais

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados;
- Garantir pontualidade e cumprimento integral das escalas;
- Realizar substituição imediata em caso de ausência;
- Manter preposto responsável pela comunicação com a Administração;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir normas internas do Hospital e diretrizes organizacionais dos eventos.

5. Recebimento dos Serviços

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, mediante verificação da execução mensal dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Definitivamente, após atesto da regularidade da execução e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, trabalhistas e administrativas decorrentes da execução contratual.

7. Penalidades por Descumprimento

O atraso, ausência de profissional ou execução em desacordo com as especificações poderá ensejar:

- registro de ocorrência;
- aplicação de multa;
- glosa proporcional no pagamento;
- demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base na efetiva execução das atividades contratadas, observando-se os seguintes critérios:

Item 1 – Vigia (Hospital)

a) A medição será apurada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme escala contratada (12x36), devidamente comprovadas por meio de:

- folha de ponto ou registro eletrônico de frequência;
- relatório mensal de atividades;
- atesto do fiscal do contrato.

b) Eventuais faltas, atrasos ou ausência de substituição imediata implicarão glosa proporcional no valor a ser pago.

Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos)

a) A medição será realizada por diária efetivamente executada, considerando:

- quantitativo de profissionais disponibilizados;
- jornada cumprida;
- relatório de execução do evento;
- atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento.

b) O pagamento somente será devido para os eventos previamente autorizados e formalmente solicitados pela Administração.

6.2. Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Comprovantes de pagamento de salários;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- Relação nominal dos empregados vinculados à execução contratual.

Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá haver retenção de valores para resguardar obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde) e Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para comprovar a aptidão técnica, jurídica e econômico-financeira do licitante.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Documento de identidade do representante legal.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Seguridade Social.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

- ✓ Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado
- ✓ Comprovação de execução de serviços compatíveis em características e complexidade
- ✓ Comprovação de execução mínima correspondente a:
 - 50% do quantitativo do Item 1 (Vigia Hospitalar)ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 50% do quantitativo do Item 2 (Segurança Desarmada Eventos)
Art. 67, II, da Lei 14.133/21 – exigência proporcional e justificada.

3.2. Comprovação de Estrutura Operacional

Declaração formal de que dispõe ou disporá, na assinatura do contrato:

- estrutura administrativa;
- equipe de supervisão;
- meios para substituição imediata de profissionais;
- controle de frequência.

3.3. Exigências Específicas – Item 2 (Segurança Desarmada)

Além das exigências gerais:

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Certificado de Regularidade da empresa junto à PF;
- Comprovação de que os vigilantes possuem curso de formação e reciclagem válida;
- Alvará específico para atividade de segurança privada.

Lei nº 7.102/83.

3.4. Item 1 – Vigia Hospitalar

Não será exigida autorização da Polícia Federal, por tratar-se de:

- controle de acesso;
- vigilância patrimonial simples;
- serviço não enquadrado como segurança privada regulamentada.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

4.2. Balanço Patrimonial

- Balanço do último exercício social já exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Demonstrações contábeis;

4.3. Índices Contábeis

Serão exigidos, no mínimo:

- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

Art. 69 da Lei 14.133/21.

4.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo

Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a:

10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Justificativa:

- Trata-se de serviço com dedicação contínua de mão de obra;
- Há risco de descontinuidade;
- Exige capacidade de antecipação de folha salarial.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- Inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança do trabalho.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta.

10.2. Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ocorrer repactuação, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observada a data-base da categoria profissional e a demonstração analítica da variação dos custos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920021 - Cultura

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1304

Porecatu-PR, 12 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto do presente estudo não foi adquirido anteriormente, portanto sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3 Da forma de contratação:

A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a forma eletrônica como regra geral, admite-se a utilização da forma presencial quando houver justificativa técnica demonstrando sua adequação ao caso concreto, observados os princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade.

No presente caso, a adoção do pregão presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Características do mercado local e regional

O levantamento realizado junto ao mercado regional demonstra que parte significativa das empresas aptas à execução do objeto possui atuação predominantemente local ou regional, sendo comum a existência de limitações estruturais quanto à utilização de plataformas eletrônicas complexas, especialmente em municípios de pequeno porte.

A realização do certame na forma presencial amplia a participação de empresas locais e regionais, evitando restrição indireta à competitividade e assegurando maior pluralidade de propostas.

2. Natureza operacional do objeto

O objeto envolve:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- prestação contínua de serviços em ambiente hospitalar com funcionamento ininterrupto (escala 12x36);
- atuação coordenada em festividades públicas com grande concentração de pessoas;
- necessidade de avaliação imediata da capacidade operacional da empresa, logística de mobilização e estrutura de supervisão.

A sessão presencial favorece maior interação entre Administração e licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos sobre aspectos operacionais relevantes, o que contribui para maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

3. Dinamicidade da fase de lances

A fase de lances verbais presenciais possibilita:

- maior dinamismo competitivo;
- negociação direta e transparente;
- potencial redução de preços;
- resolução imediata de questionamentos formais.

Tal dinâmica contribui para a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa ao erário.

4. Estrutura administrativa municipal

Considerando tratar-se de município de pequeno porte, cuja estrutura administrativa e tecnológica encontra-se em fase de aprimoramento dos sistemas eletrônicos de contratação, a forma presencial apresenta-se como solução operacionalmente segura, garantindo regularidade procedimental e controle efetivo do certame.

5. Observância aos princípios administrativos

A escolha pela forma presencial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- não restringe indevidamente a competitividade;
- mantém a isonomia entre os participantes;
- assegura publicidade dos atos;
- atende ao interesse público local;
- preserva a eficiência e economicidade.

Ressalta-se que a modalidade presencial não é vedada pela Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração motivar sua escolha com base na realidade fática e no interesse público envolvido, o que se verifica plenamente no presente caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos em ambiente hospitalar com funcionamento ininterrupto, bem como atuação em eventos com grande concentração de público, a Administração analisou a aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

Embora o item referente às festividades possua valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificou-se que a eventual restrição à participação exclusiva de ME/EPP pode comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sobretudo em razão da exigência de capacidade operacional para disponibilização simultânea de múltiplos profissionais e eventual necessidade de substituição imediata.

Ademais, tratando-se de atividade que exige estrutura operacional organizada, supervisão permanente e, quando aplicável, autorização da Polícia Federal, constatou-se que a limitação da disputa poderia resultar em redução do universo competitivo ou até fracasso do certame.

Nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006, conclui-se que a aplicação da exclusividade não se mostra vantajosa para a Administração, razão pela qual não será adotada no presente caso, preservando-se a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, pois o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a soma de capacidades empresariais distintas, tratando-se de serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade de execução.

Além disso, a execução dos serviços exige **gestão unificada**, comando operacional centralizado, supervisão contínua e **responsabilização direta e imediata** da contratada, sobretudo em ambiente hospitalar, no qual falhas de coordenação ou indefinição de responsabilidades podem comprometer a segurança de pessoas e a continuidade de serviços públicos essenciais.

A participação de consórcios poderia gerar **dificuldades na fiscalização contratual**, na apuração de responsabilidades e na pronta substituição de profissionais, aumentando o risco de descontinuidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ou de ineficiência na prestação do serviço, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança administrativa e do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio **não restringe indevidamente a competitividade**, uma vez que há, no mercado regional, número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, o que assegura ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, devidamente justificada pelas características do objeto e pelo interesse público envolvido, opta-se pela **vedação da participação de empresas em consórcio**, mantendo-se a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir segurança, ordem e controle de acesso em atividades essenciais e eventos de interesse público promovidos pelo Município, bem como assegurar o funcionamento contínuo e seguro das dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, unidade que presta atendimento ininterrupto à população.

As festividades municipais realizadas pela Administração Pública caracterizam-se pela grande concentração de pessoas, o que demanda a adoção de medidas preventivas voltadas à organização do público, ao controle de acessos, à prevenção de conflitos e à preservação do patrimônio público. A inexistência de estrutura especializada para esse fim expõe a Administração a riscos operacionais, patrimoniais e à integridade física dos participantes.

De forma complementar, o Hospital Municipal de Porecatu – PR opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, recebendo diariamente pacientes, visitantes, profissionais de saúde e fornecedores, circunstância que exige controle permanente de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público e apoio à manutenção da ordem, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada em número suficiente para atender às demandas descritas, tampouco de estrutura administrativa compatível para garantir a reposição imediata de profissionais, supervisão contínua e atendimento às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada e vigia mostra-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção das pessoas e do patrimônio público, bem como o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança administrativa e do interesse público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Execução e Localização

- Prazo para Festividades: Os serviços devem ocorrer durante as festividades oficiais, seguindo o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.
- Prazo para o Hospital: A execução deve ser imediata após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com manutenção contínua.
- Local e Escala (Hospital): O serviço será realizado no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique (Travessa Carlos Chagas, 48), operando 24h em regime 12/36.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Local e Escala (Festividades): A atuação será nos locais dos eventos, com horários definidos previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Especialização: A empresa deve possuir atividade econômica compatível com segurança desarmada ou vigia.
- Profissionais: Os colaboradores devem ser treinados, capacitados, identificados e devidamente uniformizados.
- Supervisão: É exigida a manutenção de um preposto para acompanhamento, orientação e substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.
- Recursos: A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Distinção Legal: O serviço de segurança para festividades exige autorização da Polícia Federal (Lei nº 7.102/83), enquanto o serviço de vigia hospitalar é considerado controle de acesso e não exige tal regulamentação.

6.1.3. Requisitos Legais, Trabalhistas e de Gestão

- Responsabilidade Integral: A contratada responde exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, sem gerar vínculo empregatício com a Administração.
- Regularidade: É obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista durante o processo.
- Fiscalização: A empresa deve submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo ordens de serviço e mantendo relatórios de ocorrências atualizados.
- Vigência: O contrato terá validade inicial de 12 meses.

6.1.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Requisitos de Qualidade

- Continuidade: Garantia de que os serviços não sofrerão interrupções, especialmente no ambiente hospitalar.
- Conduta: Os serviços devem ser prestados com eficiência, urbanidade e respeito aos usuários e servidores.
- Conformidade: Atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade estipulados no Edital e no Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades foram estimadas pelas Secretarias Demandantes com base na necessidade operacional, no funcionamento contínuo do Hospital Municipal e no Calendário Anual de Eventos de Porecatu-Pr, conforme tabelas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	horas	8800

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)	Diária	20

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de segurança desarmada, controle de acesso e serviços de portaria, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções existentes.

8.1.1. Soluções Identificadas no Mercado

No levantamento efetuado, foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração Pública:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Consistiria na utilização de servidores públicos do quadro próprio para execução dos serviços de segurança e portaria.

b) Contratação eventual e descentralizada de profissionais autônomos:

Previsão de contratação pontual para eventos e controle de acesso, sem vínculo contínuo ou estrutura permanente.

c) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e vigia:

Prestação dos serviços por empresas com estrutura própria, responsabilidade trabalhista integral, supervisão operacional e capacidade de reposição imediata de mão de obra.

8.1.2. Análise Técnica das Alternativas

A alternativa (a) mostrou-se inviável, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de servidores em número suficiente, tampouco com atribuições legais e capacitação específica para o desempenho das atividades, além de não possuir estrutura administrativa para gestão de escalas, substituições e encargos trabalhistas.

A alternativa (b) revelou-se inadequada, pois não assegura continuidade, padronização e segurança jurídica, além de expor a Administração a riscos trabalhistas, operacionais e de descontinuidade dos serviços, especialmente em ambiente hospitalar, que exige atuação permanente e organizada.

A alternativa (c) demonstrou-se tecnicamente adequada, pois permite a execução dos serviços por empresa especializada, com capacidade operacional comprovada, gestão profissional de pessoal, supervisão contínua, cumprimento da legislação trabalhista e reposição imediata de profissionais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.

8.1.3. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada assegura:

- atendimento ininterrupto às demandas do Hospital Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- atuação qualificada e organizada durante festividades municipais;
- padronização de procedimentos;
- redução de riscos operacionais e trabalhistas;
- facilidade de fiscalização e responsabilização contratual.

8.1.4. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida revela-se mais vantajosa, uma vez que:

- transfere à contratada os custos e riscos trabalhistas;
- reduz custos administrativos com gestão direta de pessoal;
- evita despesas decorrentes de eventuais passivos trabalhistas;
- permite maior previsibilidade orçamentária;
- possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de competição no processo licitatório.

8.1.5. Conclusão

Diante do levantamento realizado e da análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada e vigia é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços essenciais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente no que se refere à pesquisa de preços. O processo de formação do valor estimado encontra-se devidamente instruído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

nos autos, com a juntada das pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo e de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação anexa à Solicitação de Demanda.

9.2. Considerando o quantitativo definido pelas unidades requisitantes e os dados obtidos nas pesquisas de mercado realizadas, buscou-se estimar o valor da contratação com base em critérios técnicos e objetivos, de modo a refletir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa consolidada do valor da contratação encontra-se detalhada na tabela a seguir, sendo os valores referenciais apurados em conjunto com o setor responsável pela formação de preços, observando-se a metodologia adotada e devidamente registrada nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00
2	Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município	-	DIÁRIA	20	R\$ 2.782,37	R\$ 55.647,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)					
TOTAL GERAL: R\$ 297.207,40					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Considerando o objeto da contratação, não há necessidade de instalação de infraestrutura física ou tecnológica pela Administração. Compete à contratada providenciar a mobilização inicial dos profissionais e todos os meios operacionais necessários ao início e à continuidade dos serviços.

A contratada deverá assegurar a manutenção contínua da qualidade dos serviços, incluindo a reposição imediata de profissionais, a supervisão permanente das atividades e a manutenção dos recursos utilizados, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Deverá, ainda, disponibilizar suporte e assistência técnica-operacional por meio de preposto designado, garantindo atendimento imediato às demandas e correção de eventuais falhas na execução contratual.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação visa alcançar resultados concretos de **economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos disponíveis**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Sob o aspecto da **economicidade**, a contratação por meio de procedimento licitatório competitivo possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo custos diretos e indiretos em comparação à execução direta dos serviços pela Administração. Ademais, a transferência à contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais mitiga riscos de passivos futuros e evita despesas extraordinárias ao erário.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permite que os servidores do quadro próprio sejam direcionados às suas atividades finalísticas, evitando o desvio de função e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde.

Quanto aos **recursos materiais**, a solução adotada dispensa investimentos da Administração em uniformes, equipamentos e estrutura de apoio operacional, os quais passam a ser de responsabilidade da contratada, garantindo racionalização do uso dos bens públicos.

No âmbito dos **recursos financeiros**, a previsibilidade dos custos contratuais, aliada à possibilidade de planejamento orçamentário e controle dos gastos, assegura melhor gestão financeira, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação proposta contribui para o uso racional e eficiente dos recursos públicos, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços, a continuidade das atividades essenciais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços contratados, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Inicialmente, será formalmente designado gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições definidas para acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração promoverá, quando necessário, orientação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução, controle de frequência dos profissionais, verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, registro de ocorrências e aplicação de penalidades, garantindo atuação técnica e preventiva.

Serão definidos, ainda, os fluxos internos de comunicação e registro, bem como os instrumentos de controle e relatórios necessários à adequada gestão contratual.

Quanto à adequação do ambiente administrativo, o órgão providenciará:

- definição clara dos postos de trabalho e das rotinas operacionais;
- disponibilização de local apropriado para atuação dos profissionais, quando aplicável;
- alinhamento prévio das normas internas e orientações específicas, especialmente no âmbito do Hospital Municipal e durante as festividades públicas.

Tais providências visam assegurar início regular da execução contratual, adequada fiscalização, mitigação de riscos operacionais e plena observância do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A contratação dos serviços, objeto do presente estudo, não envolve atividades potencialmente poluidoras, tratando-se de serviço operacional de baixo impacto ambiental.

Os possíveis impactos indiretos restringem-se ao consumo de energia elétrica e materiais de apoio. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de energia, reduzir o consumo de papel mediante priorização de meios digitais e observar condutas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços.

Conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, estando a contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos da presente contratação visa identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção do interesse da Administração.

Foram identificados como principais riscos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Descontinuidade dos serviços, em razão de faltas ou insuficiência de profissionais;
- Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada;
- Falhas operacionais no controle de acesso ou na atuação durante eventos;
- Baixa qualidade na prestação dos serviços;
- Conflitos ou ocorrências graves em ambiente hospitalar ou em festividades públicas.

Como medidas de mitigação, serão adotadas:

- Exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional da contratada;
- Previsão contratual de substituição imediata de profissionais;
- Fiscalização contínua por servidor designado;
- Estabelecimento de penalidades em caso de inadimplemento;
- Registro formal de ocorrências e acompanhamento sistemático da execução contratual.

O gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, permitindo a adoção de medidas corretivas tempestivas, assegurando eficiência, regularidade e segurança na execução dos serviços.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2026		PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		HORA	8800	R\$	
02		DIARIA	20	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60) dias.

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____.

Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):

1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, fardamento, lucro e benefícios previstos em norma coletiva vigente.

DECLARAÇÕES:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 06/2026
Processo Administrativo nº 18/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DOS SECRETÁRIOS)**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 18/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde)	205/2025
Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#)) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria de Cultura e Turismo

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920021 - Cultura

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Secretaria de Saúde

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1304

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(NOME DA SECRETÁRIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)